



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Portaria Presidência - 458 - GSAD**

SEI/TRE-AL - 0634557 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 458/2019 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo TRE-AL nº 0007461-89.2018.6.02.8000

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em especial o quanto estabelecido em razão que quanto estabelecido nos itens 8 e 9, do Anexo VI-A da referida norma.

CONSIDERANDO os novos parâmetros orçamentários definidos para 2020, conforme consta do PA 0009991-66.2018.6.02.8000.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 347/2018 TRE-AL/PRE/DG/GDG, 0430483, para para incluir profissional da área de engenharia e da área de segurança designando NOVA EQUIPE DE PLANEJAMENTO com vistas a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico para

atender às necessidades deste Tribunal, e para fins de cumprimento do contido no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a ser composta pelos servidores Iury de Araújo Souza, lotado na Seção de Gestão de Contratos, para atuar como Coordenador dos Trabalhos, Marcos André Melo Teixeira, lotado na Seção de Manutenção e Reparos, para atuar na equipe na qualidade de engenheiro civil, e o servidor Antonio Rita dos Santos Neto, lotado na COMAP, para integrar a equipe na qualidade de agente de segurança.

Art. 2º Fica determinada a atuação do Coordenador da COINF na qualidade de orientador, em especial quanto a *solução técnica mais viável*, quanto a possibilidade ou impossibilidade de utilização de nossa rede de internet, quanto à possibilidade de uso de equipamentos do próprio TRE-AL, entre outras medidas que visem uma economia ainda maior para a contratação pretendida.

Art. 3º Os trabalhos devem ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias sob pena de apuração de responsabilidade pela sua não conclusão.

Art. 4º Aos servidores designados e aqueles que atuarem em apoio à comissão fica estabelecida a possibilidade de realização de serviço extraordinário, *inclusive aos sábados*, para inclusão em banco de horas, limitados a 8 (oito) horas mensais, com isso evitando prejuízos no funcionamento dos setores envolvidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**

**Presidente**

Maceió, 10 de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 12/12/2019, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0634557** e o código CRC **02408648**.